

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) OG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 19, de 18.1.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de junho de 2022 — Prigozhin/Conselho

(Processo T-723/20) (¹)

(«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas tendo em conta a situação na Líbia — Congelamento de fundos — Lista das pessoas, grupos e entidades às quais se aplica o congelamento de fundos e de recursos económicos — Restrições de entrada e de passagem em trânsito no território da União — Lista das pessoas sujeitas a restrições de entrada e de passagem em trânsito no território da União — Primeira inclusão e manutenção do nome do recorrente na lista das pessoas visadas — Dever de fundamentação — Erro de apreciação — Direitos de defesa — Proporcionalidade — Previsibilidade dos atos da União»)

(2022/C 284/34)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Yevgeniy Viktorovich Prigozhin (São Petersburgo, Rússia) (representante: M. Cessieux, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M.-C. Cadilhac e V. Piessevaux, agentes)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, o recorrente pede a anulação, por um lado, da Decisão de Execução (PESC) 2020/1483 do Conselho, de 14 de outubro de 2020, que dá execução à Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia (JO 2020, L 341, p. 16), e do Regulamento de Execução (UE) 2020/1481 do Conselho, de 14 de outubro de 2020, que dá execução ao artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/44 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia (JO 2020, L 341, p. 7), na parte em que o seu nome aí foi incluído nas listas de pessoas e entidades que figuram nos anexos II e IV da Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC (JO 2015, L 206, p. 34), e no anexo III do Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho, de 18 de janeiro de 2016, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia e que revoga o Regulamento (UE) n.º 204/2011 (JO 2016, L 12, p. 1) (a seguir «listas controvertidas») e, por outro, após adaptação da petição inicial, da Decisão (PESC) 2021/1251 do Conselho, de 29 de julho de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 (JO 2021, L 272, p. 71), e do Regulamento de Execução (UE) 2021/1241 do Conselho, de 29 de julho de 2021, que dá execução ao artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento 2016/44 (JO 2021, L 272, p. 1), na parte em que o seu nome aí foi mantido nas listas controvertidas.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Yevgeniy Viktorovich Prigozhin é condenado nas despesas.

(¹) JO C 44, de 8.2.2021.